



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 817/2001.

Bayeux – PB, 20 de Dezembro de 2001.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
INTERMUNICIPAL DA ÁREA
METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,
faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal da Área de João Pessoa instituído sob forma de Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, objetivando a promoção do desenvolvimento da sub-região, representada pelos municípios integrantes do Consórcio, realizando atividade de planejamento, execução de políticas públicas e captação de recursos para implantação de programas e projetos de desenvolvimento.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os atos constitutivos, indispensáveis à constituição e pleno funcionamento do Consórcio, dentro dos princípios norteadores do interesse do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei no exercício de 2001, podendo ser suplementada, esta dotação, se necessário, devendo ser consignado, nos orçamentos dos próximos Exercícios, uma dotação equivalente a 1% (um por cento) do FPM anual, para o Consórcio.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 20 de Dezembro de 2001.


Dr. Exedito Pereira
Prefeito